



Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE SCANNER DE RAIOS X (COM COMPLEMENTO DE ESTEIRA E NOBREAK) PARA INSPEÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, na forma abaixo:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.074/0001-87, situada Rua um, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, em Lagoa Santa / MG, CEP 33.240-094, telefone (31) 98404 1607, e-mail: licitacao@vmis.com.br, neste ato representada por seu Sócio Proprietário ALAN MORAES VIEGAS, brasileiro, engenheiro eletrônico e de telecomunicações, casado, nascido em 29/06/1987, inscrito no CPF sob o nº 085.759.966-65 e portador da carteira de identidade nº MG 14.402.132, expedida pela SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.400/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 (JFPB) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 - JFPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., celebram, por força do presente instrumento contratual, **CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE SCANNER DE RAIOS X (COM COMPLEMENTO DE ESTEIRA E NOBREAK) PARA INSPEÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO**, por meio do regime de contratação do tipo **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de contrato tem por objeto o fornecimento, instalação, treinamento, assistência técnica e garantia de scanner de Raios X (com complemento de esteira e nobreak) para inspeção de bagagens de mão, conforme resumo abaixo:

ITEM	DESWAESCRICÃO	FABRICANTE/MOD ELO	UNID.	QUANTIDADE
01	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE SCANNER DE RAIOS X (COM COMPLEMENTO DE ESTEIRA E NOBREAK) PARA INSPEÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO.	Marca/Fabricante: VMI Modelo/versão: SPECTRUM5333	UNIDADE	02

**Parágrafo primeiro.** As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas lidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na PROAD 22400/2022. DOC 78. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.ZPVC.HBXV: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>







Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- l) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- m) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- n) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- o) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no **item 3.1 do Termo de Referência/Projeto Básico**, Anexo I do Edital de Licitação respectivo.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
- c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n) **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI,

da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

PROAD 22400/2022. DOC 78. Para verificar a autenticidade desta cópia,

submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos

<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

- comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;
- q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;
- r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;
- s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;
- t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;
- u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **3.2 do Termo de Referência/Projeto Básico**, Anexo I do Edital de licitação respectivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO pagará à CONTRATADA os valores abaixo, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FABRICANTE/ MODELO	UNI D.	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O
1	Fornecimento, instalação, treinamento, assistência técnica e garantia de scanner de raio x (com complemento De esteira e nobreak) para inspeção de bagagens de mão.	Marca/Fabricante: VMI Modelo/versão: SPECTRUM5333	UNID ADE	02	<b>R\$ 94.500,00</b>
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>189.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor total da presente contratação é de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Notas de Empenhos nº 2023NE000481 e 2023NE000482, ambos de 29/09/2023, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PRes 168295 e no elemento de despesa 4.4.90.52.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Preços unitários** pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo acesso ao seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.ZPVC.FIBXV: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **subitem 7.8** do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia 29 do mês de AGOSTO, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data, conforme item 7.8, do termo de referência.

**Parágrafo terceiro.** O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

**Parágrafo quarto.** No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

**Parágrafo quinto.** O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

**Parágrafo sexto.** A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

**Parágrafo sétimo.** O reajuste de preços apenas será cabível em relação à parcela vincenda da contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

**Parágrafo segundo.** O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro.** A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO**

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo primeiro.** A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual,

recimento da CONTRATADA e controle de gestão.

PROAD 22400/2022. DOC 78. Para verificar a autenticidade desta cópia,

**Parágrafo segundo.** Não haverá despesa com a liquidação e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua

<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

efetiva execução por parte da Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O **pagamento** será efetuado **em parcela única**, conforme procedimentos e prazos fixados no **subitem 7.4** do Termo de Referência anexo.

**Parágrafo primeiro.** Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos fornecimentos, exceto em situações excepcionais em que poderá haver **antecipação de pagamento**, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Em casos de antecipação de pagamento, deverão ser observadas a regras e condições fixadas no **item 7.5** do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro.** A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

**Parágrafo quarto.** Poderá haver **retenção e glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA, observadas a regras e condições fixadas no **item 7.6** do Termo de Referência..

**Parágrafo quinto.** Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

**Parágrafo sexto.** Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

**EM = VP x ICM x N x I**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**ICM** = Índice de correção monetária: IPCA

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left( \frac{TX}{100} \right) I = \left( \frac{6}{100} \right)$

$I = 0,0001644 \times 365$

365

**Parágrafo sétimo.** A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na **IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG** e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **subitem 7.9 do Termo de Referência/Projeto Básico** anexo.

**Parágrafo primeiro.** São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;

evitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;

PROAD 22400/2022. DOC 78. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço de Portal de Informação: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo

<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

de contrato e seus anexos;

- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo quarto.** A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,
- d) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro.** Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA. A autenticidade desta cópia também pode ser verificada acessando o seguinte endereço eletrônico e informando o código 2023.ZPVC.HBXV: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos fixados no **item 8** do Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

**Parágrafo primeiro.** A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima terceira** deste termo de contrato.

**Parágrafo segundo.** A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**Parágrafo quinto.** A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- a) A presente contratação regula-se:
- b) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- c) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- d) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- e) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos ([Portaria TRT 24 nº 319/2023](#));
- f) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- g) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- h) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.ZPVC.HBXV:  
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**Parágrafo segundo.** Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

**Parágrafo terceiro.** A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS**

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

**Parágrafo único.** Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

**Parágrafo Terceiro.** O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

**Parágrafo Quarto.** O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

**Parágrafo Quinto.** Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

**Parágrafo Sexto.** O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes e de sua natureza que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências.





Processo nº 22.400/2022  
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Participante JFPB  
Contrato nº 28/2023

consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

**Parágrafo Sétimo.** Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

**Parágrafo Oitavo.** O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente, que vai assinado pelas partes eletronicamente.

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2023.

(documento assinado digitalmente)  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
**CONTRATANTE**

(documento assinado digitalmente)  
ALAN MORAES VIEGAS  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)  
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES  
CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL  
TRT24

(documento assinado digitalmente)  
JARBAS RENÉ GONÇALVES  
ANALISTA JUDICIÁRIO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**







3.1. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no SUBITEM 2.1.1 deste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

3.2. Deverá ser realizado procedimento prévio de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do ComprasNet, oportunizando-se que os demais órgãos e entidades públicas manifestem seus respectivos interesses em participar do presente procedimento de Registro de Preços e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.3. A vigência da futura ARP será de 12 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.4. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no SUBITEM 2.1.1 deste Termo de Referência, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.5. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.6. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal NÃO PARTICIPANTE do presente procedimento para Registro de Preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.

3.7. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

3.8. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

3.9. É expressamente proibida a participação neste procedimento de Registro de Preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante ao da presente licitação, sob as penalidades legais, sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente procedimento responsável por essa verificação, não cabendo ao órgão gestor do presente SRP quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação disposta no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. As regras do Registro de Preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

3.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

3.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.13. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre gerenciador, órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023.

ComprasNet, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.

3.15. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação, superveniente, de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

3.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

3.17. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP, sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

3.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no item 8 deste TR.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **4.1. A Instituição obriga-se a:**

4.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e respectiva proposta do Contratado;

4.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

4.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento, instalação e operação do bem;

4.1.4. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, procedendo aos testes necessários, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.5. Aceitar ou rejeitar os serviços agregados de instalação, operação e treinamento, observadas todas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.6. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.1.7. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

4.1.9. Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de conserto;

4.1.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;

4.1.11. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;



Contratada; e,

4.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

#### **4.2. A Contratada obriga-se a:**

4.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

4.2.2. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

4.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

4.2.4. Fornecer o(s) bem(ens) objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.2.5. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços agregados, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;

4.2.7. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento e prestação de serviços agregados, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;

4.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

4.2.10. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

4.2.11. Responsabilizar-se pelo vícios e defeitos de fabricação durante o período de garantia do equipamento;

4.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências e normas da CNEN, quanto à emissão de radiação;

4.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

4.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.15. Prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, com frequência mínima de seis meses para serviços manutenção preventiva e a qualquer tempo, quando requisitado, nos termos especificados neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.2.16. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem e à execução dos serviços agregados, bem como com a assistência técnica e garantia do bem, sem qualquer ônus adicional à Instituição;

4.2.17. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;

4.2.18. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.2.19. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).



#### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

PROAD 22400/2022. DOC 78. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.25041185: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

## 5.1. Fornecimento do bem e prestação do serviços de assistência técnica:

5.1.1. O equipamento proposto deverá ser fornecido, inclusive acessórios e documentação, com as exatas características técnicas, prazo e demais condições fixadas na futura contratação.

5.1.2. A contratada deverá realizar o transporte completo do equipamento até o local indicado pela Administração, bem como sua instalação, testes e treinamento do pessoal para operação, sem qualquer ônus adicional.

5.1.3. Durante o período de assistência técnica e garantia, deverá a Contratada deslocar equipe técnica ao local em que o equipamento estiver instalado para fins de prestar a assistência nos termos fixados no ANEXO II, sem qualquer ônus adicional.

## 5.2. Prazos em geral:

5.2.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto à(ao):

a) O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços** será de 12 MESES, podendo ser prorrogado por até mais 12 MESES.

b) O **prazo de fornecimento** do equipamento será de 60 DIAS, contados a partir da formalização da contratação.

c) O prazo de instalação e treinamento de operação do pessoal da Contratada, deverá ser de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da convocação formal por parte da Contratante.

d) O prazo de assistência técnica e garantia será de 36 MESES, observadas as condições e obrigações contidas no Termo de Referência e na garantia do fabricante.

e) O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 39 MESES, sendo 3 MESES para fornecimento e pagamento, e 36 MESES de garantia e assistência técnica.

5.2.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

5.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

5.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

5.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

5.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

5.2.7. Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no **subitem 4.2.1** deste documento será **prorrogado automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser registrada mediante Termo de Apostilamento e providenciada a responsabilização do Contratado, sempre tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

5.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;

c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,



d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

### 5.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

5.3.1. Os locais para fornecimento e instalação dos equipamentos constam na tabela abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NA PARAÍBA (UASG 090008)	Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58.410-052)	CAMPINA GRANDE/PB
	Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Bairro Maria Rachel (CEP 58.804-725)	SOUSA/PB
	Av. Parque das Águas, nº 75 - Bairro Centro (CEP 58.500-000)	MONTEIRO/PB
	Rua Augusto de Almeida, nº 258 - Bairro Novo (CEP 58.200-000)	GUARABIRA/PB
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (UASG 080007)	Rua Bela Vista do Cabral, nº 121 - Nazaré (CEP 40.055-010)	SALVADOR/BA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF (UASG 070025)	Praça Municipal de Brasília, Quadra 02, Lote 06 (CEP 70.094-901)	BRASÍLIA/DF
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (UASG 080026)	Rua Visconde de Taunay, nº 250 (CEP 79.814-140)	DOURADOS/MS
	Avenida Clodoaldo Garcia, nº 350 (CEP 79.630-000)	TRÊS LAGOAS/MS
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO (UASG 090009)	Avenida Recife, nº 6250, Bairro do Jiquiá (CEP 50.865-900)	RECIFE/PE

5.3.2. O fornecimento e execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica deverão ser realizados, em regra, de SEGUNDA A SEXTA, DAS 8 ÀS 17 HORAS.

5.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados**, para fins de execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica.

5.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços, bem como para fornecimento do equipamento deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

### 5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do presente processo licitatório, sendo permitida a subcontratação parcial da execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica.

### 5.5. Forma de fornecimento:

5.5.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado de **uma única vez**, por cada contratação realizada a partir da Ata de Registro de Preços.

## 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

### 6.1. Modelagem do processo de licitação:

6.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:



MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
<b>Pregão</b>	<b>Eletrônica</b> (via Comprasnet)	<b>Menor preço</b>	<b>Aberto e fechado</b>	<b>Normal, sem inversão de fases</b> (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	<b>Público</b> (com divulgação do orçamento-base completo)

## 6.2. Prazo para apresentação de propostas:

6.2.1. A partir do disposto no art. 55, inc. I, alínea "a", da Lei 14.133, de 2021, e, considerando se tratar de compra de bem de natureza comum pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 8 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

## 6.3. Proposta comercial:

6.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital.

6.3.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao presente processo licitação: Processo SEI nº 0000853-40.2023.4.05.7400;
- b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA”;
- c) Preços unitário e global proposto: grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Indicação do fabricante, marca e modelo do equipamento cotado, inclusive com o fornecimento de **folder, ficha técnica e especificações** emitidos pelo fabricante;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da apresentação;
- f) **Declaração** expressa de que fornecerá o bem e executará os serviços agregados, bem como que cumprirá as obrigações de assistência técnica e garantia em conformidade com as obrigações e condições contidas neste Termo de Referência; e,
- g) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

6.3.3. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.3.4. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

6.3.5. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

## 6.4. Valor máximo aceitável:

6.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será o constante em Anexo específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

## 6.5. Aceitação da proposta:

6.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global **superiores àqueles previsto como valores**



6.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente **inexequíveis**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

6.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os **preços unitários e global proposto** cujo valor final seja **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor máximo aceitável** indicado nos termos do **subitem 6.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos).

6.5.4. Se constatada a **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** do **preço proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado o prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

6.5.5. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 20% do valor máximo aceitável** fixado no **subitem 6.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por decisão fundamentada do agente de contratação por preço irrisório.

## 6.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

6.6.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

6.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 6.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

6.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;

c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

6.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 6.6.1**, observada a **DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA** realizado pelo Pregoeiro responsável.

## 6.7. Habilitação técnica e econômica-financeira:

6.7.1. Na **qualificação técnica**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e **expertise** prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade

**CNICO-OPERACIONAL**, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, PROAD 22400/2022. DOC #8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.25061815: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, a garantia contratual (se for o caso), os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

7.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

7.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura da ARP no prazo de validade das propostas, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

7.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

7.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

## 7.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

7.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2023-JFPB, conforme código JC4EQA2NA, bem como que já consta na proposta em tramitação do PAC 2024-JFPB.

7.2.2. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2023, ação orçamentária 4257 -Julgamento de Causas na Justiça Federal.

7.2.3. A disponibilidade de **crédito orçamentário** para as aquisições de outros equipamento atualmente ainda não disponível deverá ser indicada e registrada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial previamente a cada contratação, a partir da demanda solicitada pela unidade técnica responsável e dos preços registrados na ARP.

## 7.3. Liquidação da despesa:

7.3.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

cucção do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, PROAD 22400/2022. DOC #8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.25W1MHEWS: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.3.2. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;

c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.3.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

7.3.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.3.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

#### **7.4. Pagamento da despesa:**

7.4.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

7.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

7.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

7.4.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **7.5. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:**

PROAD 22400/2022. DOC #8. Para verificar a autenticidade das cópias públicas tuteladas pela futura contratação, poderá acessar o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.25004HEWS:  
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado**, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprove que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.5.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

## 7.6. Retenção e glosa de valor:

7.6.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

7.6.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.6.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.6.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.6.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.6.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

## 7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ ONDE:}$$

**EM** = Encargos Moratórios

= Valor da parcela a ser paga

PROAD 22400/2022. DOC #8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.25041815: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

## 7.8. Reajuste e revisão de preços:

7.8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, nos termos previsto no **item 3.8** deste Termo de Referência, na minuta da ARP e no arts. 25, § 8º, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

7.8.2. O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

7.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

## 7.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

7.9.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.9.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

## 7.10. Recebimento:

7.10.1. O recebimento do objeto fornecido ou executado será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforma regras fixadas neste item.

7.10.2. O recebimento provisório será realizado sumariamente, mediante simples RECIBO, imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado pela transportadora.

7.10.3. O recebimento definitivo será realizado, mediante Termo Circunstanciado e relatório fotográfico, em até 10 DIAS ÚTEIS, contados da data da instalação e teste do bem, ou do recebimento provisório em caso de pendência de providências da Contratante para fins de instalação e operação, situação em que será realizada com restrição e expresso compromisso da Contratada em realizar todos os serviços agregados.

7.10.4. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a Contratada para as providências necessárias à

ularização.

PROAD 22400/2022. DOC #8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.250111111111:  
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



7.10.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o responsável pelo recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade.

7.10.6. Os produtos serão recusados:

- a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- b) Se entregues com qualquer defeito;
- c) Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade, verificação e operação.

7.10.7. O recebimento do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.10.8. Caso a Contratada não retire o bem recusado, no prazo máximo de 90 DIAS, contados na notificação, da instalação da Contratada, será considerado como abandono (conforme previsto no art. 1.275, inc. III, da Código Civil brasileiro), ficando a Contratante autorizada a adotar as providências para sua destinação final.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução <b>parcial</b>	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>advertência formal</b> ; e, b) <b>multa compensatória</b> de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: <b>Rito sumário</b> .	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB;</li> <li>• Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;</li> <li>• <b>Cumprimento irregular</b> das obrigações/responsabilidades contidos nos <b>itens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17 e 4.2.18 deste TR;</b></li> <li>• <b>Não cumprimento</b> das obrigações/responsabilidade contidas nos <b>subitens 4.2.6 deste TR;</b></li> <li>• Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP e no termo de contrato.</li> </ul>

b)	Inexecução parcial <b>qualificada com grave dano</b>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:  a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração e inidoneidade</b> por 3 anos; e,  b) <b>multa compensatória</b> de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;  PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</li> <li>• Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;</li> <li>• <b>Cumprimento irregular</b> das obrigações/responsabilidades contidas nos <b>subitens 4.2.1 a 4.1.3 deste TR;</b></li> <li>• <b>Não cumprimento</b> das obrigações/responsabilidades contidos nos <b>subitens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15 e 4.2.16 deste TR.</b></li> </ul>
c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:  a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 3 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,  b) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;  PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas;</li> <li>• Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação;</li> <li>• Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP.</li> </ul>
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:  a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e,  c) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;  PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame;</li> <li>• Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato;</li> <li>• Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos;</li> <li>• Recusar-se a assinar a ARP;</li> <li>• Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos <b>subitens 4.2.1 a 4.2.3 deste TR.</b></li> </ul>



e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>multa de mora</b> por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 1 ano; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e</p> <p>d) <b>multa compensatória</b> de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mora no cumprimento de qualquer <b>prazo</b> fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização;</li> <li>• Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias;</li> <li>• Mora na execução total do objeto do Contrato;</li> <li>• Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato;</li> <li>• Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;</li> <li>• Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual;</li> <li>• Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida na ARP e no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão da ARP.</li> </ul>
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</li> <li>• Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</li> <li>• Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato;</li> <li>• Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório para SRP, ou durante a vigência da ARP.</li> </ul>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</li> <li>• Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;</li> <li>• Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório para SRP ou no decorrer da vigência da ARP.</li> </ul>



h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</li> <li>• Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual;</li> <li>• Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da ARP.</li> </ul>
i)	Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</li> </ul>

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

## 8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

## 8.3. Extinção do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo

artigo 22400/2022 do § 3º do mesmo artigo legal. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.250048655:  
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>







## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 22.400/2022. Contrato nº 28/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.074/0001-87. Objeto: fornecimento, instalação, treinamento, assistência técnica e garantia de scanner de Raio X (com complemento de esteira e nobreak) para inspeção de bagagens de mão. Vigência: 39 meses a contar da formalização da contratação. Valor total estimado: R\$ 189.000,00. Pregão Eletrônico nº 06/2023 JFPB. PTRES 168295. 4.4.90.52. 2023NE000481 e 2023NE000482. Assinatura: 16.10.2023. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Alan Moraes Viegas /Contratada.

## JUSTIÇA FEDERAL

## 1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - UASG 090012

Nº Processo: 13113942023401800. Objeto: Contratação de empresa para possibilitar a participação do público interno da Seção Judiciária da Bahia, com estimativa de 150 (cento e cinquenta) participantes, na "Palestra on-line ao vivo Automotivação, Autoestima e Resiliência" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2023. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretora da Secad. Ratificação em 11/10/2023. FABIO ROGERIO FRANCA SOUZA. Juiz Federal Diretor do Foro, em Exercício. Valor Global: R\$ 4.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.059.879/0001-99 PROSER-INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER LTDA.

(SIDEAC - 16/10/2023) 090012-00001-2023NE090012

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA DO FORO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 43/2023, para aquisição de cabos elétricos, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 24/2023 e ao PAe nº 0014780-15.2023.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, 16/10/2023. Empresa vencedora: LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com valor total de R\$ 67.183,50 (sessenta e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: [https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1\\_CP\\_AtasRegistroPreco.php](https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_AtasRegistroPreco.php). Brasília-DF, 16 de outubro de 2023. Erico de Souza Santos - Diretor da Secretaria Administrativa

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 44/2023, para aquisição de cabos elétricos, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 24/2023 e ao PAe nº 0014780-15.2023.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, 16/10/2023. Empresa vencedora: LP TECNOLOGIA LTDA, com valor total de R\$ 19.499,90 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: [https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1\\_CP\\_AtasRegistroPreco.php](https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_AtasRegistroPreco.php). Brasília-DF, 16 de outubro de 2023. Erico de Souza Santos - Diretor da Secretaria Administrativa

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 45/2023, para aquisição de materiais elétricos, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 24/2023 e ao PAe nº 0014780-15.2023.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, 16/10/2023. Empresa vencedora: TB SOLUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 8.448,70 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: [https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1\\_CP\\_AtasRegistroPreco.php](https://portal.trf1.jus.br/Consulta/ContasPublicas/TRF1_CP_AtasRegistroPreco.php). Brasília-DF, 16 de outubro de 2023. Erico de Souza Santos - Diretor da Secretaria Administrativa

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 90022

Nº Processo: 70521720234018006. Objeto: Aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, de qualidade superior, garrações de 20 litros e vasilhames de 500 ml, visando atender à Seção Judiciária de Goiás (Seccional e Subseções vinculadas) durante o exercício de 2024, prorrogável por até 10 anos. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 17/10/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro, Centro - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/90022-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/10/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LUCIANO CLEMENTE PEIXOTO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2023) 90022-00001-2023NE001516

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - UASG 90004

Nº Processo: 47865420234018007. Objeto: Aquisição de Material de consumo diversos para a Seção Judiciária do Maranhão, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 17/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300,, Areinha - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90004-5-00032-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/10/2023 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Conforme Termo de Referência.

RONALDO SILVA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2023) 90004-00001-2023NE000001

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

## DIRETORIA DO FORO

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PA 0005934-94.2023.4.01.8009. Primeiro Termo Aditivo (19136063) ao Contrato nº 29/2022. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: LUSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ nº 31.089.900/0001-80. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 15/11/2023 a 14/11/2024. BASE LEGAL: art. 57, II da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 5/10/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sra. Luana Amorim Pinto, pela contratada.

PA 0005900-22.2023.4.01.8009. Primeiro Termo Aditivo (19167137) ao Contrato nº 3/2023. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 31.483.566/0001-45. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 14/10/2023 a 15/12/2023. Acréscimo contratual, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). BASE LEGAL: art. 57, §1º, I e II da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Gustavo Melo Brito, pela contratada.

PA 0006171-31.2023.4.01.8009. Nono Termo Aditivo (19168084) ao Contrato nº 14/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 05.427.994/0001-40. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 21/10/2023 a 17/4/2024. BASE LEGAL: art. 57, II, §4º, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sra. Laudicéia Corsi de Oliveira, pela contratada.

PA 0001357-73.2023.4.01.8009. Oitavo Termo Aditivo (19135956) ao Contrato nº 15/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 05.427.994/0001-40. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 21/10/2023 a 20/4/2024. BASE LEGAL: art. 57, II, §4º, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sra. Laudicéia Corsi de Oliveira, pela contratada.

PA 0006063-02.2023.4.01.8009. Terceiro Termo Aditivo (19167150) ao Contrato nº 32/2020. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 05.437.178/0001-18. CONTRATADA: BALÍSTICO SEGURANÇA - CNPJ nº 01.548.228/0001-83. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, de 26/10/2023 a 25/10/2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, pela contratante, e Sr. Rogério Pompeu Daltro, pela contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - UASG 90003

Nº Processo: 91835020234018010. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de atualização das fachadas da Sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital seus Anexos e Apensos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/10/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90003-3-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

HERON CARDIAS E SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2023) 90003-00001-2023NE000079

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ

## DIRETORIA DO FORO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 90005

Nº Processo: 6769720234018011. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí e Subseções vinculadas, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência, Anexo, deste PREGÃO. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 17/10/2023 das 09h00 às 16h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, Nº. 7315 - Bairro: Redenção., - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/90005-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital disponível nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.jfpi.jus.br](http://www.jfpi.jus.br).

ROBERTA DA SILVA FREIRE  
Pregoeira

(SIASGnet - 16/10/2023) 90005-00001-2023NE000001

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 90039

Nº Processo: 11592420234018013. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em 6 (seis) Nobreaks prediais, sendo 3(três) de 30 kVA e 3(três) de 40 kVA, incluindo todos os componentes dos gabinetes de UPS, transformadores de entrada/saída e baterias, bem como o sistema de monitoramento remoto, instalados no edifício-sede da Justiça Federal de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/10/2023 das 09h00 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 3999, Canarinho - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/90039-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/10/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CRISTIANO AGUIAR PASSOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2023) 90039-00001-2023NE000038

